

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 132/2024

Com base art. 74 “caput” e inciso III “b”, da Lei 14.133/21, c/c art. 157 do Decreto Municipal nº 10672/23, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 454/2024, processo digital nº 76610/2024 – fica **autorizada a inexigibilidade de licitação** visando SERVIÇOS DE PARECERISTA CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS CULTURAIS - PROGRAMA FEPAC 2024., conforme descrito na requisição de compras sob o nº 644/2024, através da empresa **27.748.859 MANOELA MARIA VALERIO** (CNPJ nº 27.748.859/0001-30), no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Campo Mourão, 3 de Outubro de 2024.

Tauillo Tezelli
Prefeito

